



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 1.263

De 27 de agosto de 1963

*Autor: Caetano Euzébio
Proj. Lei 102/63
Proc. 141/63*

Autoriza o Prefeito a receber em doação, área de terreno e a doá-la ao -
Esporte Clube Andaraí, desta cidade.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, por doação, a área de terreno com 1.865,31 metros quadrados, de propriedade do Senhor Jorge Borges Corrêa e ou tros, ou seus sucessores, localizada nesta cidade, abaixo - descrita e confrontada:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Começa no cruzamento dos alinhamentos da Rua Castro Alves com a Avenida Santana; daí segue até o alinhamento da Avenida José Bonifácio, distância de 64,10 mts.; daí, com deflexão à esquerda segue até o lote 11, quadra U, da Vila Santana, distância de 29,10 mts.; daí com deflexão à esquerda segue até o alinhamento da Avenida - Santana, distância de 64,10 mts., daí com deflexão à esquerda segue até o alinhamento da Rua Castro Alves, distância de 29,10 mts.-

CONFRONTAÇÕES: De um lado com Rua Castro Alves; de outro com Avenida José Bonifácio; de outro com lotes 6 e 11, quadra U, da Vila Santana; de outro com a Avenida Santana.-

Artigo 2º - Adquirida a área de terreno a que se refere o artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a doá-la ao Esporte Clube Andaraí, desta cidade, destinada à construção de sua sede social e esportiva.-

Artigo 3º - O Esporte Clube Andaraí se compromete a iniciar a construção de sua sede social e esportiva dentro do prazo de dois anos e a colocá-la em funcionamento dentro do prazo de cinco anos, a contar da data da escritura de doação.-

Artigo 4º - Não cumprindo o Esporte Clube Andaraí o disposto no artigo anterior, reverterá o imóvel doado ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer onus ou indenização.-

Artigo 5º - Do mesmo modo, reverterá o referido imóvel ao patrimônio do Município, independente de qualquer onus ou indenização, se a qualquer tempo, fôr desviada a finalidade a que se refere o artigo 2º desta lei.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-